

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 187, publicada no D.O.U. de 28/1/2019, Seção 1, Pág. 87.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Organização Paulista de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Paulistana (UniPaulistana), com sede no município de São Paulo, no estado São Paulo.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201364752		
PARECER CNE/CES N°: 215/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do recredenciamento do Centro Universitário Paulistana (UniPaulistana), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201364752, com sede à rua Madre Cabrini, nº 38, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Organização Paulista de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.042.837/0001-06, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Em consulta ao cadastro do sistema e-MEC, verificou-se que a instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) 2 (dois), ano de referência 2014, e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), ano de referência 2016.

Constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do curso
201364752	Recredenciamento	
200805580	Reconhecimento de Curso	GESTÃO FINANCEIRA
201408100	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO

Consta também a seguinte ocorrência vinculada ao cadastro da Instituição de Educação Superior (IES):

Data	Ocorrência	SIDOC
28/12/2015	Despacho/Termo de Saneamento com Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios	23000025034201505

Foram consultadas em 14/6/2016 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até: 7/12/2016.
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 4/11/2016 a 3/12/2016.
- O sistema e-MEC não registra, em nome da mantenedora outras IES.

O Centro Universitário Paulistana (UniPaulistana) oferece os seguintes cursos presenciais:

Código do Curso	Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
110614	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura		3 (2011)	
7779	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	0 (2012)	3 (2015)	2 (2009)
1160827	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico		3 (2015)	2 (2014)
68007	BANCO DE DADOS	Tecnológico			
54680	FISIOTERAPIA	Bacharelado		2 (2007)	
1178052	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico		4 (2015)	
7777	LETRAS	Licenciatura	3 (2008)		3 (2008)
110622	GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	Tecnológico	1 (2009)	4 (2011)	1 (2009)
29999	PSICOLOGIA	Licenciatura			3 (2006)
48823	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	3 (2014)	4 (2014)	2 (2014)
110620	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	2 (2012)	4 (2015)	3 (2012)
48986	PEDAGOGIA	Licenciatura	3 (2014)	3 (2014)	2 (2014)
1177767	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico		3 (2014)	1 (2013)
1178050	LOGÍSTICA	Tecnológico		4 (2014)	2 (2012)
54778	ENFERMAGEM	Bacharelado		3 (2007)	
33540	PSICOLOGIA	Bacharelado	3 (2009)		3 (2009)
110617	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico			2 (2012)
7776	PSICOLOGIA	Bacharelado	3 (2012)		4 (2012)
7780	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	0 (2012)	3 (2012)	3 (2009)
22299	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	3 (2008)		3 (2008)

O processo em tela foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obtendo conceito “satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Da avaliação *in loco*, realizada pela Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 2 a 6/8/2016, resultou o relatório nº 117.017, no qual foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,8
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,2
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) acerca da instituição:

A IES obteve Conceito Institucional 4 (2016). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA de agosto de 2014. O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES:

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO obteve Conceito Institucional 4 (2016) e de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

8. Conclusão

Deferimento

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO situada Rua Madre Cabrini, 38 Vila Mariana. São Paulo - SP mantida pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA - ME com sede e foro na cidade de Goiânia/GO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional do Centro Universitário Paulistano (UniPaulistana) apresenta condições de ser acolhido.

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Paulistano (UniPaulistana), com sede na rua Madre Cabrini, nº 38, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Organização Paulista de Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de abril de 2018.

Conselheira Márcia Angela de Aguiar Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, 11 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente